



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.988, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Quarto Termo Aditivo ao Edital 04/2022 - Instrumento público de fluxo contínuo para adesão ao programa de gestão do Instituto Federal do Espírito Santo, conforme anexo único.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 04/2022 - INSTRUMENTO PÚBLICO DE FLUXO CONTÍNUO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO, em consonância com a Instrução Normativa Nº 65/2020 – ME, a Portaria Nº 267/2021 – MEC, a Resolução CONSUP/IFES nº 60 de 25 de outubro de 2021 e o Decreto nº 11.072/2022, RESOLVE ADITAR o Edital Interno Nº 04/2022, que rege o Instrumento de Prazo Indeterminado para Adesão ao Programa de Gestão aos interessados, as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 A abertura de vagas para participação no Programa de Gestão do Ifes nas seguintes coordenadorias: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar do campus Barra de São Francisco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Local do Programa de Gestão, por meio do link: <https://forms.gle/My1ZCFHbgEXhUsAAA>

2.2. O prazo de inscrição é de **26/04/2024 a 29/04/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1. Considerando as atividades passíveis do Programa de Gestão e os limites mínimos para o funcionamento dos setores, são adicionadas neste termo vagas para os seguintes setores que possuem disponibilidade para o teletrabalho:

SETOR	TOTAL DE VAGAS	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL	REGIME(S) DE EXECUÇÃO	CONHECIMENTO TÉCNICO	INFRAESTRUTURA*
Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos	1	48 horas	Parcial	Uso dos Sistemas: SIPAC, SIGRH, ferramentas online disponíveis, rede remota institucional dentre outros sistemas relacionados a realização de trabalho no setor.	Computador com acesso aos sistemas de rotina e internet, celular com internet.



Coordenadoria Ambulatorial	1	48 horas	Parcial	Uso dos Sistemas: SIPAC, SIGRH, ferramentas online disponíveis, rede remota institucional dentre outros sistemas relacionados a realização de trabalho no setor.	Computador com acesso aos sistemas de rotina e internet, celular com internet.
----------------------------	---	----------	---------	--	--

* É de inteira responsabilidade do servidor participante, manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA

4.1. O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo termo aditivo:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
26/04/2024	Publicação do Termo Aditivo.
26/04/2024 a 29/04/2024	Período de inscrição do servidor via Google Forms.
30/04/2024	Análise das inscrições e documentações pela Comissão Local.
30/04/2024	Divulgação dos classificados, com a publicação da Portaria do dirigente da unidade e na página do Programa de Gestão do campus/Reitoria.
03/05/2024	Recursos referentes à divulgação do resultado e solicitações de desistências.
06/05/2024	Análise dos recursos pela Comissão Local.
06/05/2024	Publicação do resultado oficial após os recursos.
07/05 a 09/05/2024	Cadastro do Programa de Gestão para cada unidade, criado pelas chefias imediatas.
	Habilitação dos servidores selecionados pela chefia imediata via Sistema de PDG.
	Aceite da habilitação pela chefia imediata no sistema PDG.
	Inclusão dos planos de trabalho no sistema PDG (<i>a periodicidade dos planos de trabalhos ficará a cargo da chefia imediata de acordo com o regime adotado, sendo regime parcial plano semanal e integral plano mensal</i>).
	Aceite dos planos de trabalho pela chefia imediata.
10/05/2024	Início do Regime de Programa de Gestão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, anexo I e condições do Edital originário, nos itens que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado, depois de lido e achado em ordem.

Barra de São Francisco, 26 de abril de 2024.



Comissão Local de Acompanhamento do Programa de Gestão
PORTARIA Nº 52, de 04 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor Geral Ifes – Barra de São Francisco
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021

